



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.412/2014, DE 14 DE MARÇO DE 2014

“Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Vereadores do Poder Legislativo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições propôs e aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir do mês de janeiro de 2014, o percentual de 5,72% (cinco inteiros e setenta e dois centésimos por cento), a título da revisão geral e anual sobre a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e do art. 76 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 14 de março de 2014.


Aparecida Niva dos Santos
Prefeita Municipal